



REQUERIMENTO Nº. , DE 2009

Com fulcro nas disposições do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a inclusão do nome do Dr. **WLADIMIR SÉRGIO REALE**, advogado criminalista, nos debates públicos que essa Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, CCJ, promoverá na próxima semana em relação às Emendas, de minha autoria, que alteram os artigos 8º, 17 e 22 do PLS nº. 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado, cujo escopo é manter o inquérito policial para a apuração das infrações penais, como procedimento pré-processual, na forma do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil.

JUSTIFICATIVA

O PLS nº. 150, de 2006, que dispõe sobre a repressão ao crime organizado, é matéria polêmica, que por sua própria natureza envolve intenso debate. As emendas de minha autoria apresentadas àquela proposição objetivam aprimorar a matéria de forma a manter o inquérito policial para a apuração das infrações penais do chamado CRIMINALIDADE ORGANIZADA na esfera pré-processual, nos termos do art. 144 de nossa Carta Magna.

Toda a matéria necessita de ampla discussão.

Nesse sentido, sugiro que participe dos debates o Dr. WLADIMIR SÉRGIO REALE, experiente advogado criminalista, que atua no Estado do Rio de Janeiro e no Distrito Federal, com experiência inquestionável na matéria nos tribunais superiores e, principalmente, no Supremo Tribunal Federal, STF, a fim de abrilhantar ainda a mais o debate.

Requeiro, pois, a aprovação do nome daquele especialista para a discussão em torno da matéria.

Sala das Sessões, abril de 2009.

Senador **ROMEU TUMA**
PTB-SP